

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.
PROCESSO Nº 04600.003198/2021-16**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Presidenta substituta **Natália Teles da Mota Teixeira**, portadora da matrícula funcional nº **686**, residente em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 146, de 4 de abril de 2023, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - Funape**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia/GO, CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Prof.ª Dr.ª Sandramara Matias Chaves**, conforme atos constitutivos da instituição, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.003198/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 38/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2023 a 29/05/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Das Entregas Previstas
- 1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Cronograma de Execução
- 1.1.4. **SUPRIMIR** a Cláusula Décima - Das Entregas Previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ENTREGAS PREVISTAS

2.1. Desenvolvimento, migração e atualizações de cursos a distância e gestão das ofertas via Escola Virtual de Governo - EV.G, com o objetivo de dotar agentes públicos, representantes de organizações da sociedade civil e demais interessados na temática de competências e habilidades relacionadas à gestão de recursos hídricos e à regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico, com carga horária média de 30 horas, produzidos ou migrados para o ambiente de desenvolvimento de cursos da EV.G, conforme os requisitos constantes nos respectivos Roteiros de Atividade Educacional (RAE), Roteiros de Elaboração de Objeto Audiovisual (REOA), Roteiros de Conteúdos para Implementação (RCI) e documentação complementar definidos pela Enap, conforme descrito abaixo:

Objeto	Quantidade
Migração de cursos a distância	36
Desenvolvimento de cursos a distância sem conteudista	5
Desenvolvimento de cursos a distância com conteudista	4

*Atualizações pontuais nos cursos para mudança textuais, atualização dos links de referência, pequenas intervenções na diagramação e na implementação no ambiente virtual que não impliquem custo de desenvolvimento de curso novo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O cronograma a seguir detalha as fases a serem percorridas para o desenvolvimento de cada curso que ocorre sob demanda da Enap:

Meta Unid.	Descrição Qtde	Indicador Físico		Duração	
		Início	Término		
Meta 1	Contratação da equipe que atuará no projeto	Equipe contratada	A definir	Após a definição da demanda de desenvolvimento de cursos pela Enap	20 dias a contar da informação da demanda
Meta 2	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	Conteudista	09	Após definição do curso a ser atualizado e com o repasse financeiro para a execução do respectivo curso	20 dias a contar da informação da demanda
Meta 3	Oficina com o Designer Instrucional para alinhamento da demanda	Oficina realizada	45	Após contratação do Designer Instrucional e Conteudista	Na data agendada com os profissionais envolvidos
Meta 4	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	Conteúdo, questões, RIC e REOA elaborados	09	Após a definição da demanda de desenvolvimento de cursos pela Enap	60 dias a contar da informação da demanda
Meta 5	Validação do conteúdo e do design instrucional	Conteúdo e design instrucional concluídos	45	A partir da entrega do conteúdo	45 dias após a entrega do conteúdo
Meta 6	Desenvolvimento dos cursos EaD	Curso EaD produzido	09	Após validação do design instrucional	60 dias após a validação do design instrucional
Meta	Oferta Piloto	Curso EaD em	45	Após conclusão do	A definir

7	Oferta Piloto	oferta Piloto	45	desenvolvimento	A UET III
Meta 8	Ajustes - Oferta Piloto	Curso EaD em oferta Regular	45	Após fim de período de oferta piloto definido por curso	45 dias após fim de período de oferta piloto definido por curso
Meta 9	Migração de cursos a distância	Cursos disponibilizados na EV.G	36	Após a entrega do back-up do curso	45 dias após a entrega completa do material
Meta 10	Atualização de cursos a distância	Curador	05	Após definição do curso a ser atualizado e com o repasse financeiro para a execução do respectivo curso	20 dias a contar da informação da demanda
Meta 11	Atualização de cursos a distância	Cursos a distância operantes e com atualizações pontuais	n.a.	A partir da descentralização orçamentária e repasse financeiro para cursos que estejam em oferta regular na EV.G durante a vigência do TED referência.	Para demandas iniciadas até no máximo 2 meses antes do prazo de fim da vigência do TED referência
Meta 12	Encerramento do Projeto	Cursos disponibilizados na EV.G	1	Após a conclusão de todas as etapas	

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUPRESSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO**

4.1. Fica suprimida a Cláusula Décima do contrato nº 38/2021 (SEI - 0535160).

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATADA

<p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> NATÁLIA TELES DA MOTA TEIXEIRA Presidenta substituta da Enap</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> PROF.^a DR.^a SANDRAMARA MATIAS CHAVES Diretora Executiva - Funape</p>
TESTEMUNHAS:	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo - Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Presidente(a) Substituto(a)**, em 24/11/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chrystini Das Graças C. de Vasconcelos, Testemunha**, em 27/11/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 27/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0744373** e o código CRC **C13BD122**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2023 | Edição: 225 | Seção: 3 | Página: 154

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 38/2021.

Nº Processo: 04600.003198/2021-16.

Dispensa. Nº 34/2021. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O objeto do presente instrumento é:

prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 38/2021, ate 29/05/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993.

alterar a cláusula terceira - das entregas previstas

alterar a cláusula quarta - cronograma de execução

suprimir a cláusula décima - das entregas previstas.. Vigência: 24/11/2023 a 29/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.100.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 24/11/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

